



Assembleia Municipal de Lagos
Grupo Municipal do partido CHEGA!
Proposta à CML CH12-2025

Por um Gabinete de Auditoria Interna e Prevenção da Corrupção

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aplica-se às autarquias locais, exigindo a implementação de um conjunto de medidas, incluindo a criação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um plano de formação.

Este regime é definido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que também criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), o qual supervisiona a aplicação do regime.

A Câmara Municipal de Lagos, no seu site referente a esta matéria, não apresenta relatórios de execução disponíveis. Não apresenta datas das revisões indicadas para o PPR e não identifica os responsáveis.

O Grupo Municipal do Partido CHEGA entende que o Município de Lagos, com o segundo maior orçamento da região merece ter um cumprimento exemplar nas normas anti-corrupção legalmente previstas. Além das obrigações do cumprimento dos procedimentos burocráticos mínimos, também o fomento de iniciativas de fiscalização preventiva e de controlo interno possibilitarão à autarquia uma maior transparência administrativa e uma melhor confiança junto de todos os colaboradores e da população que visa servir.

Entendemos que no Município, o sistema de gestão e prevenção de riscos de corrupção será melhor garantido através de um Gabinete de Auditoria Interna e Prevenção da Corrupção, devidamente apetrechado de recursos e poderes suficientes para vigiar a boa Administração Pública ao abrigo do RGPC, incluindo a prevenção de potenciais riscos tais como conflitos de interesses dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores.

Assim, o grupo municipal singular do partido CHEGA propõe que esta Assembleia Municipal, reunida no dia 15 de setembro de 2025, delibere propor à Câmara Municipal de Lagos que:

- 1 – Por forma a melhorar os índices de transparência e de cumprimento das normas anticorrupção, institua o **Gabinete de Auditoria Interna e Prevenção da Corrupção**, devidamente dotado dos meios necessários para as tarefas de fiscalização interna, preventiva ou inspetiva, e competente o bastante para administrar o cumprimento cabal do *Regime Geral da Prevenção da Corrupção* e os instrumentos por este previstos, em particular o Plano de Prevenção da Corrupção, o Canal de Denúncias e o Código de Conduta.
- 2 – Que este Gabinete dependa hierarquicamente do Presidente ou do Vice-Presidente da Câmara Municipal.
- 3 – Dar conhecimento da presente deliberação aos órgãos autárquicos do concelho, à comunicação social regional e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Lagos, 15 de setembro de 2025

P'lo grupo municipal singular do partido CHEGA!

(Paulo Rosário Dias)